



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 115 COGSE/SEAE/MF

Brasília, 17 de abril de 2002.

Referência: Ofício n.º 1121/2002/SDE/GAB, de 14 de março de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.001637/2002-88.

Requerentes: Assurant Brasil S.A. e Nationwide Global Holdins – NGH Brasil Participações Ltda.

Operação: Aquisição pela Assurant de uma subsidiária da Nationwide Global Holdins – NGH Brasil Participações Ltda.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

Procedimento Sumário

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei. A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração de interesse das empresas **Assurant Brasil S.A.** e **Nationwide Global Holdins – NGH Brasil Participações Ltda.**¹

I. DAS REQUERENTES

1. **A Nationwide Global Holdings – NGH Brasil Participações Ltda.** é uma empresa holding brasileira constituída com a finalidade de intermediar a participação em outras companhias,

¹ Este parecer contou com a colaboração da estagiária Raquel Tsukada.

não possuindo portanto atividade operacional. A empresa faz parte do Grupo Nationwide, de nacionalidade norte-americana, que atua no ramo de seguros e serviços financeiros.

2. O Grupo Nationwide é composto pelas empresas NGH Luxembourg S.A., Nationwide Corporation, Nationwide Global Holdings Inc., Nationwide Holding S.A., Dinâmica Participações S.A., Nationwide Marítima Vida e Previdência S.A. e **Nationwide Seguradora S.A.** (empresa objeto da operação). Afirmaram as requerentes que em maio de 2000 o Grupo Nationwide associou-se à empresa Marítma Seguros S.A., que exerce atividades no segmento de exploração e desenvolvimento do ramo de seguros de vida e previdência privada, resultando no surgimento da brasileira Nationwide Marítma Vida e Previdência S.A.. A operação foi aprovada sem restrições pelo CADE e pela SUSEP. O Grupo alcançou um faturamento em 2001 da ordem de R\$ 35.821.884,00 no Brasil e R\$ 70.985.850.000,00 no mundo².

3. A **Assurant Brasil S.A.** é também uma empresa *holding* brasileira, recentemente constituída com a finalidade de intermediar a participação em outras companhias, não possuindo portanto atividade operacional. A empresa tem como acionistas a ABIG Holding de España S.L. (99,9%) e a American Bankers International Division Inc. (0,1%), pertencendo ao grupo econômico Fortis, de nacionalidade belga e holandesa.

4. O Grupo Fortis atua em escala mundial, principalmente nos países do Benelux (Bélgica, Holanda e Luxemburgo), e tem suas atividades centradas no ramo de serviços financeiros e seguros, atuando através de bancos comerciais privados, bancos de investimento e seguradoras. O grupo possui outras subsidiárias no Brasil, a saber: Assurant Services Brasil Ltda., Genconsultoria Sociedade de Consultoria, Gestão e Representações Ltda. e Assurant Brasil Participações S.A., além da American Bankers Argentina Compania de Seguros S.A., na Argentina. Conforme afirmaram as requerentes, a Assurant não obteve faturamento no Brasil no último exercício³, estando as empresas do Grupo Fortis no Brasil inativas. O faturamento do grupo no mundo foi de R\$ 51.509.152,00⁴, no exercício de 2000.

²Dados fornecidos pelas Requerentes em resposta ao questionário da Resolução nº 15/98 do CADE, com valor mundial convertido de Dólares para Reais à taxa de 31/12/2001.

³ Informação prestada no preenchimento do questionário da Resolução nº 15/98 do CADE e ratificada mediante resposta ao Ofício nº 819/COGSE/SEAE/MF de 18/03/2002. A empresa Assurant Brasil S.A. foi constituída em 30/11/2001, a Assurant Services Brasil Ltda., em 02/08/2001 e a Assurant Participações S.A., em 01/02/2002. Nenhuma delas obteve faturamento nos anos de 2000 e 2001. A Geoconsultoria Sociedade de Consultoria, Gestão e Representações Ltda foi incorporada ao grupo em 1999, porém também não obteve faturamento em 2000 e 2001.

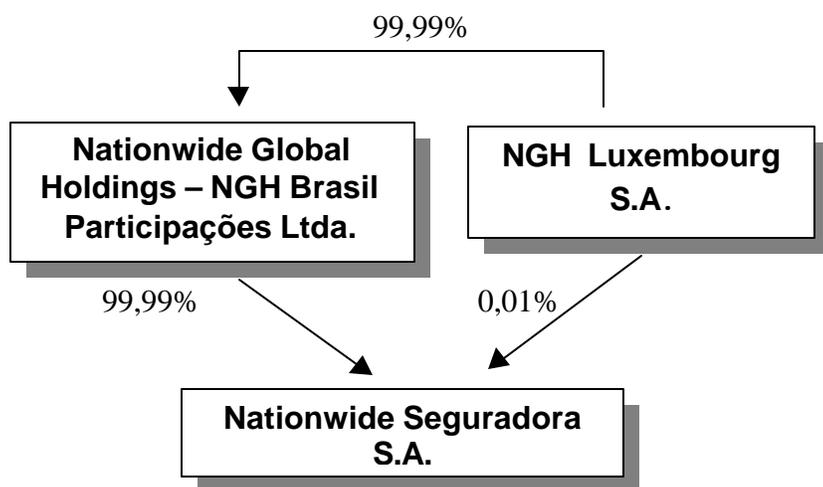
II. DA OPERAÇÃO

5. A operação trata da aquisição pela Assurant Brasil Ltda. de 100% do capital social da Nationwide Seguradora S.A., a qual possui como únicas acionistas as empresas Nationwide Global Holdings – NGH Brasil Participações Ltda. (99,999%) e NGH Luxembourg S.A.(0,001%). O acordo se deu em 7 de março de 2002 mediante a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações, com valor de compra estipulado em R\$ 3.047.100,00 (equivalente ao patrimônio líquido da Nationwide Seguradora S.A.).

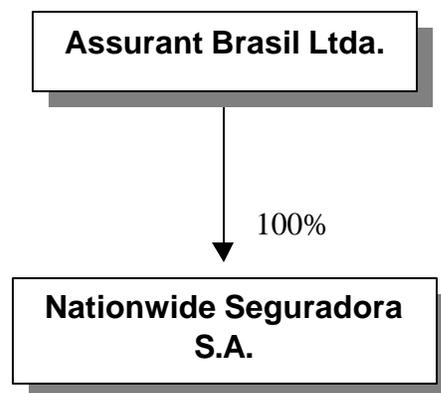
6. Os ativos envolvidos na operação compreendem os produtos, sistemas, *softwares*, denominação, marcas de serviço e logotipos da empresa adquirida. Em março de 2002, conforme a cláusula 3.2 do Contrato, a Assurant Brasil aumentou o capital social da Nationwide Seguradora S.A. no montante de R\$ 2.399.999,37. Consta também no Contrato, na cláusula 3.02 (i), a alteração da denominação de Nationwide Seguradora S.A. para Assurant Seguradora S.A..

7. A seguir encontra-se ilustrada a operação com suas respectivas participações acionárias:

Organograma antes da operação:



Organograma após a operação:



Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pelas requerentes.

⁴ Declararam as Requerentes que os resultados financeiros mundiais do Grupo Fortis não estavam disponíveis até a data da conclusão deste Parecer. Os valores fornecidos referem-se ao exercício de 2000 e foram convertidos de Euros

III. DO SETOR DE ATIVIDADE DAS REQUERENTES

8. A empresa adquirida Nationwide Seguradora S.A. atua no ramo de seguros oferecendo produtos de seguro de vida e planos de previdência privada. A empresa possui licença para operar nos estados do Rio de Janeiro e Bahia, e aguarda a decisão da SUSEP quanto ao pedido de ampliação da cobertura de tal licença para o mercado nacional de seguros de vida.

9. O mercado de seguros no Brasil está submetido a uma regulação específica regida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que tem como principal função fiscalizar o funcionamento de todo o mercado brasileiro, bem como autorizar a abertura de empresas que explorem o ramo. O mercado nacional encontra-se bem pulverizado, observando-se a importante presença de diversos bancos e a existência de um grande número de pequenas companhias.

IV. CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

10. Conforme as informações anteriormente citadas, a operação envolverá a compra de ativos da empresa Nationwide Seguradora S.A. Desta forma, o grupo Fortis pretende iniciar suas atividades no país por meio da empresa Assurant Brasil S.A. e, adquirindo a Nationwide Seguradora, diminuir o espaço de tempo que seria necessário para a criação de uma nova companhia. O Grupo Nationwide, por sua vez, concentrará suas atividades do ramo de seguros em sua empresa Nationwide-Marítma Vida e Previdência S.A..

11. A análise do presente ato constatou que a referida operação não traz indícios de prejuízos à concorrência no mercado de seguros no Brasil. A operação configura uma substituição de agente econômico, admitindo-se que a empresa adquirente não atuava no referido ramo antes da concretização do Ato.

V. RECOMENDAÇÕES

12. Recomenda-se a aprovação da presente operação sem restrições.

À apreciação superior.

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR
Coordenador

LUÍS HENRIQUE D'ANDREA
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO
Secretário de Acompanhamento Econômico, Substituto